



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 003/2026

**TERMO DE CONTRATO – CONTRATAÇÃO DIRETA (LEI Nº 14.133/21)
FORNECIMENTO DE BENS**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 003/2026, QUE
FAZEM ENTRE SI A CÂMARA MUNICIPAL DE
FRANCISCO SÁ/MG E A EMPRESA ALVES DE
SOUZA MERCEARIA E COMERCIO LTDA.**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ /MG**, com sede na Av. Getúlio Vargas, nº 1.014 – Centro, inscrita sob o CNPJ nº: 25.217.381/0001-96, isenta de inscrição estadual, neste ato representada por seu Presidente Sr. Ronilson Fabiano Gonçalves, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **ALVES DE SOUZA MERCEARIA E COMERCIO LTDA**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 05.781.305/0001-00, sediado(a) na RUA ADALBERTO BATISTA, 20, Bairro ZULMA SILVEIRA, município de Francisco Sá/MG, CEP: 39.580-000, doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representado (a) por ANTONIO MARCOS ALVES DE SOUZA, conforme atos constitutivos da empresa e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação n. 001/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO GENEROS ALIMENTICIOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

Fornecedor: ALVES DE SOUZA MERCEARIA E COMERCIO LTDA - CPF/CNPJ: 05.781.305/0001-00				
Lote 1		Data/Hora da Homologação - 02/02/2026 16:13:31		
ACHOCOLATADO EM PO: ingredientes:acucar, cacau em po maltodextrina,minerais, vitaminas, aromatizantes e emulsificantes lecitina de soja-1 qualidade pct 400g *minimo teor adocicado .				
Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
ACHOCOLATADO EM PO: ingredientes:acucar, cacau em po maltodextrina,minerais, vitaminas, aromatizantes e emulsificantes lecitina de soja-1 qualidade pct 400g *minimo teor adocicado .:	35,00	unidade	5,50	192,50
Lote 2		Data/Hora da Homologação - 02/02/2026 16:13:31		
ACUCAR CRISTALIZADO, SACAROSE DE CANA DE ACUCAR, NA COR BRANCA. EMBALAGEM EM POLIETILENO, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICACAO E PRAZO DE VALIDADE. PCT5 KG.				
Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
ACUCAR CRISTALIZADO, SACAROSE DE CANA DE ACUCAR, NA COR BRANCA. EMBALAGEM EM POLIETILENO, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICACAO E PRAZO DE VALIDADE. PCT5 KG.:	50,00	pacote	13,30	665,00
Lote 3		Data/Hora da Homologação - 02/02/2026 16:13:31		
ADOCANTE LIQUIDO DIETETICO,(XILITOL) EM EMBALAGEM DE 100ML.				
Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
ADOCANTE LIQUIDO DIETETICO,(XILITOL) EM EMBALAGEM DE 100ML:	10,00	unidade	5,90	59,00



CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ - MG

Av. Getúlio Vargas, 1014 - Cx Postal 3 - CEP 39.580-000 - Francisco Sá - MG Telefone:
(38) 3233-1494 – e-mail: camarafcosalicitacao2021@gmail.com

Lote 4		Data/Hora da Homologação - 02/02/2026 16:13:31			
AGUA MINERAL NATURAL, FLUORETADA, SEM GAS, EM EMBALAGENS DE 20 LITROS, RETORNAVEIS, CONTENDO NA EMBALAGEM DADOS DE IDENTIFICAO, LOTE, DATA DE FABRICACAO E VALIDADE E COM O CERTIFICADO DE QUALIDADE. (NAO INCLUSO VASILHAME).					
Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total	
AGUA MINERAL NATURAL, FLUORETADA, SEM GAS, EM EMBALAGENS DE 20 LITROS, RETORNAVEIS, CONTENDO NA EMBALAGEM DADOS DE IDENTIFICAO, LOTE, DATA DE FABRICACAO E VALIDADE E COM O CERTIFICADO DE QUALIDADE. (NAO INCLUSO VASILHAME):.	300,00	frasco	7,30	2.190,00	
Lote 5		Data/Hora da Homologação - 02/02/2026 16:13:31			
AMENDOIM, torrado, tipo 1, descascado, embalagem de 500g: classe medio, subgrupo selecionado. isento de sujidades e materiais estranhos. com identificacao do produto, informacao nutricional, marca do fabricante, peso liquido e prazo de validade de, no min					
Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total	
AMENDOIM, torrado, tipo 1, descascado, embalagem de 500g: classe medio, subgrupo selecionado. isento de sujidades e materiais estranhos. com identificacao do produto, informacao nutricional, marca do fabricante, peso liquido e prazo de validade de, no minimo, 03 meses a contar da data de entrega.:	5,00	unidade	7,50	37,50	
Lote 7		Data/Hora da Homologação - 02/02/2026 16:13:31			
biscoito, tipo salpet, pct 200gr					
Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total	
biscoito, tipo salpet, pct 200gr:	30,00	unidade	3,00	90,00	
Lote 8		Data/Hora da Homologação - 02/02/2026 16:13:31			
BOLACHA AGUA E SAL(TIPO CREAM CRACKER),PCT 400 GR					
Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total	
BOLACHA AGUA E SAL(TIPO CREAM CRACKER),PCT 400 GR:	30,00	unidade	4,30	129,00	
Lote 9		Data/Hora da Homologação - 02/02/2026 16:13:31			
BOLACHA DE DOCE, TIPO MARIA OU MAISENA, PCT C/ 200GR					
Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total	
BOLACHA DE DOCE, TIPO MARIA OU MAISENA, PCT C/ 200GR:	30,00	unidade	3,80	114,00	
Lote 10		Data/Hora da Homologação - 02/02/2026 16:13:31			
CAFE TORRADO E MOIDO, EMBALAGEM A VACUO, DE PRIMEIRA QUALIDADE CONTENDO IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICACAO E PRAZO DE VALIDADE, SELO DE PUREZA DA ASSOCIACAO BRASILEIRA DA INDUSTRIA DO CAFE - ABCI. PCT250 GRAMAS.					
Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total	
CAFE TORRADO E MOIDO, EMBALAGEM A VACUO, DE PRIMEIRA QUALIDADE CONTENDO IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICACAO E PRAZO DE VALIDADE, SELO DE PUREZA DA ASSOCIACAO BRASILEIRA DA INDUSTRIA DO CAFE - ABCI. PCT250 GRAMAS.:	200,00	pacote	12,00	2.400,00	
Lote 15		Data/Hora da Homologação - 02/02/2026 16:13:31			
COCO, ralado, sem acucar, embalagem de 100g.: com identificacao do produto, informacao nutricional, marca do fabricante, prazo de validade e peso liquido, de acordo com a resolucao 12/78 da cnpa e rdc 84/2000.					
Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total	
COCO, ralado, sem acucar, embalagem de 100g.: com identificacao do produto, informacao nutricional, marca do fabricante, prazo de validade e peso liquido, de acordo com a resolucao 12/78 da cnpa e rdc 84/2000.:	10,00	unidade	4,00	40,00	



CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ - MG

Av. Getúlio Vargas, 1014 - Cx Postal 3 - CEP 39.580-000 - Francisco Sá - MG Telefone:
(38) 3233-1494 – e-mail: camarafcosalicitacao2021@gmail.com

Lote 17		Data/Hora da Homologação - 02/02/2026 16:13:31		
COLORAU CASEIRO, pacote de 500g:				
Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
COLORAU CASEIRO, pacote de 500g::	2,00	pacote	11,50	23,00
Lote 18		Data/Hora da Homologação - 02/02/2026 16:13:31		
COPO DESCARTAVEL, EM POLIESTIRENO, CAPACIDADE 200 ML, EMBALADOS EM MANGAS/PCTS COM 100 UNIDS.				
Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
COPO DESCARTAVEL, EM POLIESTIRENO, CAPACIDADE 200 ML, EMBALADOS EM MANGAS/PCTS COM 100 UNIDS.:	100,00	pacote	4,80	480,00
Lote 20		Data/Hora da Homologação - 02/02/2026 16:13:31		
GUARDANAPO, DE PAPEL MEDINDO 23X20CM EM FOLHA SIMPLES TIPO LISO COR BRANCA ALVURA SUPERIOR A 70% CONFORME NORMA ISSO - EMBALAGEM C/50 UNID.				
Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
GUARDANAPO, DE PAPEL MEDINDO 23X20CM EM FOLHA SIMPLES TIPO LISO COR BRANCA ALVURA SUPERIOR A 70% CONFORME NORMA ISSO - EMBALAGEM C/50 UNID.:	50,00	pacote	2,30	115,00
Lote 22		Data/Hora da Homologação - 02/02/2026 16:13:31		
LEITE INTEGRAL UHT HOMOGENEIZADO E EMBALADO EM CAIXA DE 01 (UM) LITRO MULTILAMINADA, CARTONADA, ASSEPTICA, IMPERMEAVEL AO AR, LUZ E MICROORGANISMOS.				
Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
LEITE INTEGRAL UHT HOMOGENEIZADO E EMBALADO EM CAIXA DE 01 (UM) LITRO MULTILAMINADA, CARTONADA, ASSEPTICA, IMPERMEAVEL AO AR, LUZ E MICROORGANISMOS.:	200,00	unidade	4,60	920,00
Lote 24		Data/Hora da Homologação - 02/02/2026 16:13:31		
MILHO VERDE, em conserva, sache de 200g: com identificacao do produto, informacao nutricional, marca do fabricante, prazo de validade e peso liquido, de acordo a resolucao 13/77 da comissao nacional de normas e padroes para alimentos - cnpa				
Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
MILHO VERDE, em conserva, sache de 200g: com identificacao do produto, informacao nutricional, marca do fabricante, prazo de validade e peso liquido, de acordo a resolucao 13/77 da comissao nacional de normas e padroes para alimentos - cnpa:	30,00	unidade	2,10	63,00
Lote 25		Data/Hora da Homologação - 02/02/2026 16:13:31		
MILHO PARA PIPOCA, pacote com 500g: isento de sujidades e materiais estranhos, pacote com 500g.com identificacao do produto, informacao nutricional, marca do fabricante, prazo de validade e peso liquido.				
Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
MILHO PARA PIPOCA, pacote com 500g: isento de sujidades e materiais estranhos, pacote com 500g.com identificacao do produto, informacao nutricional, marca do fabricante, prazo de validade e peso liquido.:	15,00	pacote	3,00	45,00
Lote 26		Data/Hora da Homologação - 02/02/2026 16:13:31		
EXTRATO DE TOMATE, concentrado, sache com 350 g.: com identificacao do produto, informacao nutricional, marca do fabricante, peso liquido, prazo de validade de, no minimo, 03 meses a contar da data de entrega, com cor sabor e textura caracteristicos				
Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
EXTRATO DE TOMATE, concentrado, sache com 350 g.: com identificacao do produto, informacao nutricional, marca do fabricante, peso liquido, prazo de validade de, no minimo, 03 meses a contar da data de entrega, com cor sabor e textura caracteristicos:	30,00	unidade	2,00	60,00



CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ - MG

Av. Getúlio Vargas, 1014 - Cx Postal 3 - CEP 39.580-000 - Francisco Sá - MG Telefone:
(38) 3233-1494 – e-mail: camarafcosalicitacao2021@gmail.com

Lote 28		Data/Hora da Homologação - 02/02/2026 16:13:31		
OVO TIPO EXTRA, classe a, branco. cartela contendo 30 unidades, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido mínimo de 720 g e de acordo com normas e/ou resoluções vigentes da anvisa/ms ou ministério da agric				
Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
OVO TIPO EXTRA, classe a, branco. cartela contendo 30 unidades, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido mínimo de 720 g e de acordo com normas e/ou resoluções vigentes da anvisa/ms ou ministério da agricultura.:	60,00	cartela	15,00	900,00
Lote 29		Data/Hora da Homologação - 02/02/2026 16:13:31		
PEITO DE FRANGO, sem osso, congelado, tipo file: acondicionado em embalagem adequada tipo bandeja, de acordo com as normas da anvisa-ms. com cor, odor e sabor característicos.				
Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
PEITO DE FRANGO, sem osso, congelado, tipo file: acondicionado em embalagem adequada tipo bandeja, de acordo com as normas da anvisa-ms. com cor, odor e sabor característicos.:	60,00	quilograma	16,00	960,00
Lote 31		Data/Hora da Homologação - 02/02/2026 16:13:31		
Prato Descartavel Fundo Branco PS PRF-012 12cm pct c/ 10 Unidades, tipo cumbuca				
Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
Prato Descartavel Fundo Branco PS PRF-012 12cm pct c/ 10 Unidades, tipo cumbuca:Prato Descartavel Fundo Branco PS PRF-012 12cm pct c/ 10 Unidades, tipo cumbuca	400,00	pacote	2,20	880,00
Lote 32		Data/Hora da Homologação - 02/02/2026 16:13:31		
SALSICHA, hot-dog resfriada, tradicional, pct 500gr				
Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
SALSICHA, hot-dog resfriada, tradicional, pct 500gr:	60,00	unidade	5,00	300,00
Lote 33		Data/Hora da Homologação - 02/02/2026 16:13:31		
SUCO INTEGRAL DE FRUTA, DIVERSOS SABORES,TAM. 1 LITRO				
Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
SUCO INTEGRAL DE FRUTA, DIVERSOS SABORES,TAM. 1 LITRO:	100,00	unidade	10,00	1.000,00
Lote 34		Data/Hora da Homologação - 02/02/2026 16:13:31		
SAL, refinado de mesa iodado - cloreto de sodio extraido de fontes naturais,. recristalizado, com teor minimo de 98,5% de cloreto de s?dio sobre a substancia seca, adicionado de antiumectante e iodo. no ato da entrega, a validade minima dever? ser igual o				
Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
SAL, refinado de mesa iodado - cloreto de sodio extraido de fontes naturais,. recristalizado, com teor minimo de 98,5% de cloreto de s?dio sobre a substancia seca, adicionado de antiumectante e iodo. no ato da entrega, a validade minima dever? ser igual ou superior a 80% do prazo total da validade, contado a partir da data de sua fabricacao-pct 1kg:	3,00	pacote	1,60	4,80
Lote 38		Data/Hora da Homologação - 02/02/2026 16:13:31		
FEIJAO CARIOQUINHA TIPO 1, PACOTE COM 1KG - Feijao carioquinha tipo 1, obtido de graos sadios e classificados conforme padroes do Ministerio da Agricultura. Ausencia de sujidades, larvas e parasitos. Validade minima de 06 meses da data de empacotamento				



CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ - MG

Av. Getúlio Vargas, 1014 - Cx Postal 3 - CEP 39.580-000 - Francisco Sá - MG Telefone:
(38) 3233-1494 – e-mail: camarafcosalicitacao2021@gmail.com

Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
FEIJAO CARIOQUINHA TIPO 1, PACOTE COM 1KG - Feijao carioquinha tipo 1, obtido de graos sadios e classificados conforme padroes do Ministerio da Agricultura. Ausencia de sujidades, larvas e parasitos. Validade minima de 06 meses da data de empacotamento:FEIJAO CARIOQUINHA TIPO 1, PACOTE COM 1KG - Feijao carioquinha tipo 1, obtido de graos sadios e classificados conforme padroes do Ministerio da Agricultura. Ausencia de sujidades, larvas e parasitos. Validade minima de 06 meses da data de empacotamento	10,00	PCT	5,50	55,00

1.3. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência que embasou a contratação;
- 1.3.2. O Edital de Licitação, a Autorização de Contratação Direta e/ou o Aviso de Dispensa Eletrônica, caso existentes;
- 1.3.3. A Proposta do Contratado;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.
- 1.3.5. Tabela com relação de marcas de cada item.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado na forma do artigo 105 a 107 da Lei nº 14.133/2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

5.1. PREÇO

5.1.1. O valor total da contratação é de R\$ 11.722,80 (onze mil e setecentos e vinte e dois reais e oitenta centavos).

5.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.1.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

5.2. FORMA DE PAGAMENTO

5.2.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.2.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.





CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ - MG

Av. Getúlio Vargas, 1014 - Cx Postal 3 - CEP 39.580-000 - Francisco Sá - MG Telefone:
(38) 3233-1494 – e-mail: camarafcosolicitacao2021@gmail.com

5.3. PRAZO DE PAGAMENTO

5.3.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta dias) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

5.3.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

5.4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.4.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

5.4.2. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

5.4.3. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.4.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

5.4.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, sendo permitida a consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

5.4.6. Não havendo regularização da documentação fiscal ou sendo a defesa apresentada pela empresa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.4.7. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

5.4.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação fiscal.

5.4.9. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE (art. 92, V)

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data da assinatura do contrato em 06/02/2026.

6.2. Após o interregno de um ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade



CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ - MG

Av. Getúlio Vargas, 1014 - Cx Postal 3 - CEP 39.580-000 - Francisco Sá - MG Telefone:
(38) 3233-1494 – e-mail: camarafcosolicitacao2021@gmail.com

- 6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

- 7.1. São obrigações do Contratante:
- 7.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 7.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 7.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 7.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 7.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
- 7.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;
- 7.1.7. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 7.1.7.1. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 10 (dez) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.
- 7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

- 8.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 8.1.1. Entregar o objeto e prestar os serviços no prazo estipulado no termo de referência;
- 8.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 8.1.3. comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro)



CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ - MG

Av. Getúlio Vargas, 1014 - Cx Postal 3 - CEP 39.580-000 - Francisco Sá - MG Telefone:
(38) 3233-1494 – e-mail: camarafcosolicitacao2021@gmail.com

horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.1.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

8.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

8.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.1.7. Quando não for possível a verificação da regularidade fiscal via plataformas eletrônicas, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital ou municipal do domicílio ou sede do contratado; 3) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 4) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

8.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

8.1.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

8.1.10. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

8.1.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

8.1.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

8.1.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.14. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

8.1.15. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

8.1.16. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais



CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ - MG

Av. Getúlio Vargas, 1014 - Cx Postal 3 - CEP 39.580-000 - Francisco Sá - MG Telefone:
(38) 3233-1494 – e-mail: camarafcosolicitacao2021@gmail.com

a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

8.1.17. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

8.1.18. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

8.1.19. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

9. CLÁUSULA NONA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

9.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)
- iv) Multa:
 - (1) moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;



CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ - MG

Av. Getúlio Vargas, 1014 - Cx Postal 3 - CEP 39.580-000 - Francisco Sá - MG Telefone:
(38) 3233-1494 – e-mail: camarafcosallicitacao2021@gmail.com

- (2) moratória de 10%% (dez por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
- (a) O atraso superior a 30 dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
- (3) compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- 10.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º)
- 10.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).
- 10.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)
- 10.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).
- 10.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 10.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 10.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º) :
- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - b) as peculiaridades do caso concreto;
 - c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - d) os danos que dela provierem para o Contratante;
 - e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 10.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)
- 10.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)
- 10.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.



CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ - MG

Av. Getúlio Vargas, 1014 - Cx Postal 3 - CEP 39.580-000 - Francisco Sá - MG Telefone:
(38) 3233-1494 – e-mail: camarafcosolicitacao2021@gmail.com

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

11.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

11.1.1. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

11.1.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

11.1.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

11.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.3.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Câmara Municipal deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

- 01.03.01. 01.031.0001.2011 Manutenção dos Serviços Gerais da Câmara – 33903000 – Material de Consumo. Ficha 31

12.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

13.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas municipais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e



CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ - MG
Av. Getúlio Vargas, 1014 - Cx Postal 3 - CEP 39.580-000 - Francisco Sá - MG Telefone:
(38) 3233-1494 – e-mail: camarafcosolicitacao2021@gmail.com

seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá ao Contratante providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO (art. 92, §1º)

16.1. É eleito o Foro da Comarca de Francisco Sá/MG para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Francisco Sá/MG, 06 de fevereiro de 2026.

CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ /MG

CNPJ nº: 25.217.381/0001-96

Ronilson Fabiano Gonçalves

Presidente

Representante legal do CONTRATANTE

ALVES DE SOUZA MERCEARIA E COMERCIO LTDA

CNPJ/MF nº 05.781.305/0001-00

ANTONIO MARCOS ALVES DE SOUZA

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

- 1-
- 2-



CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ - MG
Av. Getúlio Vargas, 1014 - Cx Postal 3 - CEP 39.580-000 - Francisco Sá - MG Telefone:
(38) 3233-1494 – e-mail: camarafcosalicitacao2021@gmail.com

Item	Descrição do Produto	Marca	Unid
01	Achocolatado em pó pct 400g	ESPECIALE	Unid
02	Açúcar cristal pct 5kg	DELTA	Pct
03	Adoçante líquido 100ml	ASSUGRIM	Unid
04	Água mineral 20L	LACQUA	Unid
05	Amendoim torrado 500g	CODIL	Unid
06	Arroz polido tipo 1 5kg	PATO SUL	Pct
07	Batata palha 1kg	AMO	Pct
08	Biscoito tipo salpet 200g	SUPLADELY	Unid
09	Bolacha cream cracker 400g	SUPLADELY	Unid
10	Bolacha maisena 200g	SUPLADELY	Unid
11	Café torrado e moído 250g	PRODUTOR BAIANO	Pct
12	Canela moída 30g	ARRUDA	Unid
13	Canjica branca 500g	CODIL	Unid
14	Carne bovina de segunda	FRIGOLESTE	Kg
15	Coador de café pano	NOBRE	Unid
16	Coco ralado 100g	LAVIOLETERA	Unid
17	Colher descartável pct c/50	BELLO FESTA	Pct
18	Colorau caseiro 500g	ARRUDA	Pct
19	Copo descartável 200ml	COPOSUL	Pct
20	Creme de leite 200g	TRIÂNGULO	Unid
21	Feijão carioca 1kg	CODIL	Pct
22	Guardanapo papel pct c/50	DOURADÃO	Pct
23	Leite em pó integral 400g	ANCHIETA	Unid
24	Leite integral UHT 1L	PORTO ALEGRE	Unid
25	Maionese 500g	SOUZA	Unid
26	Milho verde sachê 200g	MINAS	Unid
27	Milho para pipoca 500g	CODIL	Pct
28	Extrato de tomate 350g	DEZ	Unid
29	Óleo de soja 900ml	VELEIRO	Unid
30	Ovos cartela c/30	SOMAI	Cartela
31	Peito de frango filé	AVE NOVA	Kg
Item	Descrição do Produto	Marca	Unid
32	Polpa de frutas 250g	NATURE	Unid
33	Prato descartável fundo	BELLO FESTA	Pct
34	Salsicha hot-dog 500g	AVE NOVA	Unid
35	Suco integral 1L	BELA ISCHIA	Unid
36	Sal refinado iodado 1kg	CAIÇARA	Pct
37	Refrigerante laranja 2L	LARANJA SUKITA	Frasco
38	Refrigerante cola 2L	COLA MATE COURO	Frasco
39	Refrigerante guaraná 2L	KUATE	Frasco



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: A0FF-6D9E-FAC9-C4C9

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ANTÔNIO MARCOS ASOUZA (CPF 059.XXX.XXX-77) em 06/02/2026 20:48:08 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ CAMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ (CNPJ 25.217.381/0001-96) em 10/02/2026 19:24:51
GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/A0FF-6D9E-FAC9-C4C9>